



CALL FOR APPLICATIONS FOR 4 (FOUR) RESEARCH GRANTS FOR THE PROGRAM-CONTRACT FOR MULTIANNUAL FUNDING OF R&D UNITS 2020-2023 (REF. UIDP/04057/2020) FINANCED BY NATIONAL FUNDS THROUGH THE FOUNDATION FOR SCIENCE AND TECHNOLOGY/MCTES, UNDERWAY AT THE FACULTY OF FINE ARTS OF THE UNIVERSITY OF PORTO (FBAUP).

The Faculty of Fine Arts of the University of Porto (FBAUP) hereby opens this Call for Applications for four research grants for 4(four) master's student, under the Program-Contract for Multiannual Funding of R&D Units 2020-2023 (Ref. UIDP/04057/2020), financed by national funds through the Foundation for Science and Technology/MCTES (FCT), underway at the Faculty of Fine Arts of the University of Porto (FBAUP).

1. Research field / Scientific area: Design

# 2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Academic Qualifications: Bachelor's degree in Design or related areas;
- b) Enrollment in a Master's Degree in the area of Design (requirement to be duly proven upon hiring);

If the candidate holds a doctoral degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.

# 3. Preferred requirements, with documental evidence:

- a) Final Bachelor's degree graduation grade equal to or greater than 15 points;
- b) Academic or professional experience in the scientific field of design.
- c) Be part of or develop a research project within the scope of the course you are attending, in line with the fundamental objectives of ID+1, namely in the scope of Communication Design, Social Design, Design and Citizenship, Product Design, New Media, Visual Culture, Illustration, Photography and Cinema.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> For more information consult the institutional website: <a href="https://idmais.org/mission/">https://idmais.org/mission/</a>.





# 4. Work Plan:

The main task to be performed under the scholarship will be the development of a research project on an ID+ strategic theme<sup>2</sup>, with a view to attributing a Master's degree in Design.

# 5. Applicable Legislation and Regulations:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª serie, em 22 dezembro 2021; subsidiariamente o Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

## 6. Workplace:

The work will take place at ID+ (Research Institute for Design Media and Culture, Faculty of Fine Arts of the University of Porto) under the scientific orientation of the Master Degree investigation project mentor (ID+ Integrated Researcher).

# 7. Duration:

The scholarship will last for 3 months, on an exclusivity basis, possibly renewable, depending on the budget allocation of the project, and cannot, under any circumstances, last for more than two years, under the terms of paragraph 2 of article 9 of the Regulation of Research Grants of the University of Porto – approved by the Regulation no. 184/2021, published in Diário da República, 2. ª Série, n.º 43, of March 3, amended by Deliberation (extract) no. 1301/2021, published in Diário da República, 2. ª Série, n.º 184, of December 22).

The scholarship is scheduled to start in September 2023.

#### 8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly maintenance allowance is € 930,98, according to FCT in Portugal (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). Payment will be made by FBAUP by bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Idem.





## 9. Evaluation methods:

Curriculum evaluation (AC) and quality and relevance of the research proposal (PI). The final classification will be obtained, on a scale from 0 to 20 points, by the following formula:

$$(0.4*AC) + (0.6*PI)$$

The target factors of **Curriculum Assessment (AC)** are:

- a) Final bachelor degree graduation grade (55%)
- b) Attendance and/or completion of training actions in the scientific area of the research project (25%)
- c) Participation and/or development of extracurricular projects in the scientific area of the research project (20%)

Regarding the **Research Proposal (PI)** it will be considered:

- a) Breadth of knowledge in the field of design (30%)
- b) Relevance of the research proposal, index of alignment with the objectives of the ID+ and potential for internal enhancement and/or additionality of the expected results (50%)
- c) Clarity in the elaboration of the objectives and capacity for articulated and synthesized writing of the research proposal (20%)

Based on the final ranking list, a reserve list will be created, which will be used, until June 2022, for the eventual hiring of new scholarship holders within the scope of this project or in case of withdrawal of the candidate classified in first place. If none of the candidates demonstrates that they have the profile indicated to carry out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition.

# 10. Selection panel:

President – Professor Susana Barreto, Assistant Professor at FBAUP;

1st effective member – Professor Cláudia Lima, Assistant Professor at Universidade Lusófona do Porto;

2<sup>nd</sup> effective member – Professor Eliana Penedes, Invited Adjunct Professor at Politécnico de Leiria;

1st alternate member – Professor Júlio Dolbeth, Assistant Professor at FBAUP;
2nd alternate member – Professor Rui Vitorino Santos, Assistant Professor at FBAUP;

#### 11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.





In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure ("Código do Procedimento Administrativo"), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing of interested parties or of the public consultation.

Against the final decision, a complaint may be filed, within 15 working days, or, alternatively, an appeal may be filed within 30 working days, both counting from the respective notification. Candidates who choose to submit a complaint, must address their statement to the member of the Board of Directors of the FCT with delegated competence. Candidates who choose to present an appeal must address the same to the FCT Board of Directors.

# 12. Submission of applications:

The Call for Applications is open from the June 26th to 14th of July 2023 (until 23:59 local time).

Applications must be submitted exclusively on the FBAUP website, at the following address: <a href="https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt">https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt</a> cand geral.concursos list,

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Curriculum Vitae and attached artistic and/or project portfolio, if the candidate has one;
- b) Research Proposal, which must contain the following elements, in a maximum of 1000 words: Title, Objectives, Methodology, Results and Bibliography
- c) Copy of the certificate(s) of required qualifications;
- d) Enrollment evidence in the 2022/23 on the Universidade do Porto Master Degree on Design area (requirement to be duly proven upon hiring).
- e) Preferred requirements evidence;
- f) Other documents considered to be relevant by the candidate for merit appreciation.

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

**13.** The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin or race, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.



(nome e categoria).



CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO **ENTRE:** PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por "Primeiro Outorgante", \_\_\_\_\_(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de **SEGUNDO:** contribuinte \_\_\_\_\_\_e beneficiário/a da Segurança Social nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_ adiante designado por "Segundo Outorgante", considerando que, Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada. É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação\_\_\_\_\_, no âmbito do Contrato-Programa\_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_ e fim em \_\_\_\_\_. CLÁUSULA SEGUNDA É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento. CLÁUSULA TERCEIRA O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. CLÁUSULA QUARTA

# CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como

Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a





1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso)

2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

## CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.





2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
- 2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
- 3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
- 4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
- 6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
- 7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.



f	<u>ct</u>
	Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Porto, de de	
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
(Professor/a Doutor/a X)	(Nome)





#### Anexo ao contrato

#### Direito de informação do titular dos dados pessoais

#### 1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### 2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### 3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### 4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### 5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

## 6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".





# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a
Nome Completo:
Identificação da Bolsa
Tipo de bolsa:
Referência:
Período: de/ a:/
Área de Trabalho:
Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:
Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Atividades desenvolvidas:	e a Techologia
Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:	
Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:	
Bolseiro/a:	
Data://	
Orientador/a Científico/a:	
Orientador/a Científico/a:	